

# SIVIBE

Sistema de Informações da Área de Vinhos e Bebidas

## Cadastro Vitícola Nacional

### O que é?

O Cadastro Vitícola Nacional é uma ferramenta que busca mapear a produção de uvas no Brasil. Foi instituído pela Lei Federal nº 7.678/1988, que estabelece a obrigatoriedade de os produtores (viticultores e vitivinicultores), no prazo de 10 (dez) dias após finalizada a vindima (colheita das uvas), apresentarem declarações contendo as áreas cultivadas com videiras, as quantidades colhidas na safra e os destinos das uvas produzidas (ex.: vendas para terceiros, processamento próprio e consumo pela família).

Para operacionalizar esse instrumento, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) desenvolveu o Sistema de Informações da Área de Vinhos e Bebidas (SIVIBE), que está associado a dois grandes objetivos: 1) formar uma base de dados

sobre a viticultura brasileira, permitindo, por exemplo, efetuar análises acerca da evolução e dinâmica dessa atividade nos diferentes polos produtores do Brasil e, desse modo, subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas para ampliar a competitividade e a sustentabilidade do setor produtivo como um todo; e 2) gerar informações que permitam, ao MAPA, realizar ações de fiscalização junto ao setor produtivo, especialmente confrontando informações de produção de uvas e de destinação dessa produção (ex.: elaboração de vinhos e comercialização de uvas de mesa para consumo in natura).

A Figura 1, ilustra a tela principal para acessar o sistema, que está hospedado na página do MAPA, no seguinte endereço: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIVIBE.html>.

# SIVIBE

Sistema de Informações da Área de Vinhos e Bebidas

► **Objetivo:**

Cadastro de viticultores, vitivinicultores e vinicultores do Brasil e apresentação das declarações de produção exigidas pelos artigos 29 e 31 da Lei n° 7.678, de 8 de novembro de 1988.

► **Gestores SIVIBE:**

- Luciana Pich Gomes
- E-mail: [luciana.gomes@agro.gov.br](mailto:luciana.gomes@agro.gov.br)
- Telefone: (61)3218-3809

► **Dúvidas, solicitação de demandas, dificuldades de acesso, reclamações:**

Entre em contato pelo e-mail: [cnpuv.sivibe@embrapa.br](mailto:cnpuv.sivibe@embrapa.br)

Telefone: 0800-292-1400

► **Criação de novos usuários:**

Novos usuários devem acessar o sistema Solicita e se cadastrar para acesso ao Sivibe.

[Clique aqui para acessar o sistema SOLICITA](#)

► **Orientações para acesso e operacionalização do SIVIBE:**

Acesse aqui o manual do SIVIBE - [Clique aqui](#)

[Acesse aqui o sistema SIVIBE](#)

[Acesse aqui o Painel de BI](#)

Figura 1. Tela principal com informações gerais e de acesso ao SIVIBE.

## Quem pode utilizar este serviço?

O Cadastro Vitícola do SIVIBE pode ser utilizado por diversos agentes e instituições (ex.: viticultores e indústrias vinícolas) para inserir informações sobre a atividade de produção de uvas. Esse sistema também pode ser acessado por outro amplo conjunto de atores vinculados, por exemplo, com empresas de compra e processamento de uvas, órgãos de fiscalização e instituições bancárias, para conferir a autenticidade de documentos.

Conforme mencionado no item anterior, é obrigatório que todos os produtores de uvas do Brasil declarem, anualmente, a sua produção vitícola. Para isso, as declarações devem contemplar toda a produção registrada no ano safra, que, para fins do SIVIBE, corresponde ao ano agrícola, compreendido entre 01 de julho e 30 de junho do ano seguinte.

Para que o viticultor possa, por exemplo, vender para uma indústria de processamento as uvas produzidas, junto com a nota fiscal do produtor rural a ser encaminhada ao comprador, deve ser anexado o recibo da declaração de produção de uvas da sua propriedade, relativa ao ano safra imediatamente anterior ao ano base atual (ex.: Ano safra atual: 2022/2023; Ano safra anterior: 2021/2022). Essa regra obriga que, anualmente, sejam mantidos atualizados todos os dados associados com o desenvolvimento da atividade vitícola de cada propriedade.

A Figura 2 apresenta o menu principal do SIVIBE. As opções “*Viticultor, Propriedades e Parreirais*” e “*Declaração de Safra*” permitem o cadastramento de informações relacionadas com a atividade vitícola. A opção “*Confirmar Autenticidade de Documentos*” pode ser utilizada por qualquer pessoa e/ou instituição que objetiva verificar a veracidade de documentos gerados a partir do SIVIBE.



Figura 2. Ilustração do menu principal do SIVIBE.

## Etapas para utilização do SIVIBE

Para inserir e/ou atualizar informações sobre a atividade vitícola desenvolvida por uma determinada propriedade rural, devem ser cumpridas as três primeiras etapas sintetizadas a seguir. A etapa quatro independe de cadastros prévios, podendo ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica.

### Etapa 1: Criando acesso para o usuário

Para entrar no SIVIBE, inicialmente deve-se acessar o “SOLICITA”, também estabelecido pelo MAPA para o cadastro inicial de usuários. Na tela principal do SOLICITA, ilustrada na Figura 3, após selecionar a

opção “SIVIBE” e preencher as informações pessoais e de endereço obrigatórias, o usuário receberá, no seu e-mail cadastrado, as instruções iniciais, o login e a senha para acessar o sistema.

O SOLICITA está hospedado no seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/manterUsuarioExt.action>.

Figura 3. Tela para cadastramento de novo usuário no SOLICITA.

## Etapa 2: Cadastrando informações relacionadas com a atividade vitícola

Com seu “login” e “senha” criados, o usuário deve acessar o endereço do SIVIBE: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIVIBE.html> e, conforme a tela mostrada na Figura 1, clicar em “**Acesse aqui o Sistema SIVIBE**”. Inicialmente, é necessário selecionar a opção “*Viticultor, Propriedades e Parreirais*” (Figura 2), por meio da qual é possível inserir e/ou atualizar informações relacionadas com três cadastros associados com a atividade vitícola (Figura 4):

- 1) *Cadastro do Viticultor*, que permite atualizar dados do viticultor;
- 2) *Cadastro do Representante*, que permite ao usuário se tornar o representante legal de determinada empresa (pessoa jurídica), informando, no sistema, os dados da atividade vitícola; e
- 3) *Cadastro de Propriedades e Parreirais*, que constitui a opção para inserir todos os dados da atividade vitícola.

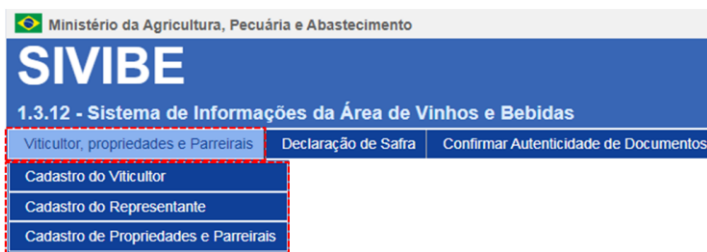


Figura 4. Ilustração dos cadastros vinculados à opção “*Viticultor, Propriedades e Parreirais*”.

## Etapa 3: Declarando a produção de uvas

Após concluída a Etapa 2, anualmente o usuário deve atualizar as informações sobre a produção de uvas. Para isso, deve utilizar a opção “*Declaração de Safra*” (Figura 5), que traz duas alternativas:

- 1) *Informar Declaração de Safra*, que consiste em atualizar, sobretudo, a situação e os dados de produção de todos os parreirais cadastrados para cada propriedade vitícola; e
- 2) *Informar Declaração Retificadora*, que possibilita efetuar correções em declarações de produção de uvas já finalizadas, ou seja, já encaminhadas ao MAPA, via SIVIBE.

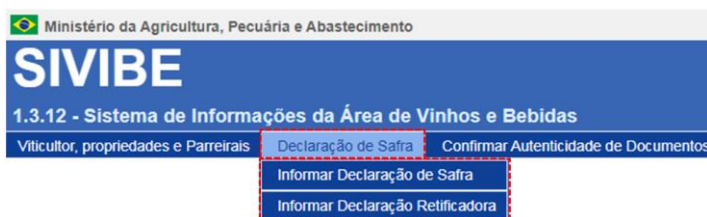


Figura 5. Ilustração das alternativas vinculadas à opção “*Declaração de Safra*”.

## Etapa 4: Confirmando a autenticidade de documentos

A partir da finalização de declarações de produção de uvas no SIVIBE, são gerados documentos comprobatórios de cada uma dessas declarações. Diante disso, qualquer pessoa e/ou instituição que tenha acesso a esses documentos poderá confirmar a autenticidade (veracidade) dos mesmos. De posse dos documentos associados com a última atualização finalizada de uma determinada declaração, na página do SIVIBE, basta seguir o caminho ilustrado na Figura 6. É possível verificar a autenticidade com base em informações contidas na declaração completa e/ou no recibo da declaração.



Figura 6. Ilustração do caminho para confirmar a autenticidade de documentos no SIVIBE.

## Outras informações

Os detalhes completos para o cadastramento de usuários e a operacionalização do SIVIBE estão apresentados no documento orientador, denominado “*Apresentação e Manual do Usuário*”, que está disponível na página principal desse sistema: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIVIBE/html>.

Para obter orientações referentes à utilização do sistema em questão, além desse manual, na Embrapa Uva e Vinho, em Bento Gonçalves (RS), há um call center exclusivo para atender usuários. Para entrar em contato com esse call center, que funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, pode-se utilizar os seguintes meios: 1) telefone: 0800-292-1400; e 2) e-mail: [cnpuv.sivibe@embrapa.br](mailto:cnpuv.sivibe@embrapa.br).

Por fim, para relatar eventuais dificuldades e/ou problemas operacionais associados com o SIVIBE, recomenda-se que o usuário entre em contato com a Central de Atendimento do MAPA, por meio do seguinte endereço de e-mail: [atendimento.sistemas@agro.gov.br](mailto:atendimento.sistemas@agro.gov.br).

